



Câmara de Vereadores
FL. 700 Rubrica
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 27912020
Data: 21/09/2020
Ass. D 13:39h

Ofício Gab. nº 358/2020

Serafina Corrêa, RS, 17 de setembro de 2020.

Sua Excelência

Vereador Nereu Hilário Rossetto
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Mensagem retificativa ao Projeto de Lei nº 053/2020.

O Prefeito Municipal, vem por intermédio deste, acusar o recebimento do Ofício nº 148/2020, e, em atendimento às solicitações constantes no mesmo, apresentar mensagem retificativa ao Projeto de Lei nº 053, de 20 de agosto de 2020, que ***"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021"***, com a finalidade de retificar os artigos 2º, 13, 30, 34 e 40 do referido Projeto de Lei. Ressalto que as retificações dos artigos 13, §2º e 34, §4º são necessárias, uma vez que os referidos dispositivos fazem referência ao art. 2º.

Dessa forma, com a presente mensagem, os artigos 2º, 13, 30, 34 e 40 do Projeto de Lei nº 053/2020, passam a vigorar com as retificações constantes no documento apensado a este Ofício.

No que diz respeito aos demais dispositivos mencionados na Orientação Técnica IGAM nº 44.025/2020, anexa ao Vosso Ofício nº 148/2020, informo o que segue:

a) Art. 24

Uma vez que se trata de sugestão, optou-se por manter o dispositivo da maneira proposta, haja vista que, entende-se que o empenho deve ser feito no momento da assinatura do contrato, de acordo com o cronograma de execução, ou seja, caso sejam empenhadas despesas programadas para exercícios futuros, estes valores independentemente da liquidação afetarão a Disponibilidade de Caixa.



b) Art. 28

No que diz respeito à supressão do termo “extraordinários”, optou-se por manter o dispositivo da maneira proposta, uma vez que, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 foram recebidos diversos recursos que não estavam previstos no orçamento, bem como, em razão de ser incerto o período durante o qual perdurará o estado de calamidade pública.

c) Art. 42

Uma vez que se trata de sugestão, optou-se por manter o dispositivo da maneira proposta, pois as “contribuições de capital” integram o orçamento a partir de Lei Específica, quando não se previu a despesa, ao passo que os “auxílios” derivam da Lei Orçamentária Anual.

d) Arts. 56 e 57

Corrobora a indicação de que os referidos dispositivos merecem atenção especial, entretanto, ressalvo que no *caput* do art. 53, já consta a informação de que as despesas com pessoal devem atender ao disposto na Lei Complementar nº 173/2020.

e) Art. 65

O referido dispositivo faz menção a uma publicação de FORMA SIMPLIFICADA, evidentemente, ocorrerá a publicação na íntegra, nos órgãos de imprensa oficial do Poder Executivo Municipal, facultando-se apenas, a publicação de forma simplificada.

f) Anexos que acompanham o Projeto de Lei

Optou-se por manter os anexos da forma como foram propostos, com fundamento no Boletim Técnico nº 262/2020, expedido pela consultoria jurídica externa, Borba, Pause & Perin – Advogados (documento anexo), o qual refere que:

“Também é relevante considerar que, de acordo com o art. 2º da norma publicada, as orientações da 11ª edição do MDF deverão ser observadas partir do exercício financeiro de 2021. Nesse contexto, considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2021 será editada em 2020, lembramos que o Anexo de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais respectivos ainda deverão ser elaborados de acordo com a versão anterior do



Manual (10^a Edição). A mesma orientação também é válida para a elaboração e publicação dos RREO e do RGF, cujas publicações relativas ao exercício financeiro de 2020, deverão continuar observando as regras da 10^a Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.”

g) Aprovação dos Conselhos e realização de Audiência Pública

Nos autos do Processo Legislativo relativo ao Projeto de Lei nº 053, de 20 de agosto de 2020, consta a comprovação da aprovação pelos Conselhos deliberativos da Saúde, da Educação e da Assistência Social, bem como, consta a comprovação da realização da Audiência Pública.

h) Substituição de parte do Anexo IV

Por fim, solicito a substituição do Anexo IV relativo ao órgão 02.08 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Agronegócio, haja vista a inclusão do Projeto 1616 (Pavimentação em trechos das estradas vicinais), no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e a redução, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) da Atividade 1524 (Implantação e manu. de rede inte. e serv. telefônicos). Ressalto que não houve alteração nos valores disponibilizados ao Órgão e ao Programa.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para elevar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

[Handwritten signature of Valdir Bianchet]
 Valdir Bianchet
 Prefeito Municipal



MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DE Nº 053, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Altera os artigos 2º, 13, 30, 34 e 40 do Projeto de Lei nº 053, de 20 de agosto de 2020.

Fica alterado o artigo 2º do Projeto de Lei nº 053, de 20 de agosto de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de Resultado Primário Consolidado, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais.

§ 1º A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária Anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea “a” do inciso II do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado junto com o projeto de Lei Orçamentária Anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Nas hipóteses de atualização ou redução da meta de resultado primário, nas hipóteses estabelecidas neste artigo, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.”

Fica alterado o § 2º do artigo 13 do Projeto de Lei nº 053, de 20 de agosto de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 [...]”

§ 2º Na hipótese de extinção definitiva do FUNDEB, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 11.494/2007, deverão ser adotadas, conforme o caso, as disposições do §1º do art. 2º e art. 20 desta Lei. [...]”

Fica alterado o artigo 30 do Projeto de Lei nº 053, de 20 de agosto de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos das despesas aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.”



Fica alterado o § 4º do artigo 34 do Projeto de Lei nº 053, de 20 de agosto de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34 [...]”

§ 4º Se durante o exercício financeiro de 2021 for verificada a frustração de receitas, que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.”

Fica alterado o artigo 40 do Projeto de Lei nº 053, de 20 de agosto de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no *caput* deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.”

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de setembro de 2020, 60º da Emancipação.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal


Municipio de Serafina Correa
Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80
Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

<input type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
			X	Finalístico
1	0173	Apoio aos Produtores Rurais		Apóio Administrativo
Público Alvo: População em geral				
Objetivo: Apoiar a ampliação da produção, diversificação de culturas com boas práticas agrícolas, a otimização da estrutura das propriedades, buscando a melhoria da produtividade e o aumento da renda familiar através de projetos com viabilidade econômica.				

Justificativa: Apoiar a ampliação da produção, diversificação de culturas com boas práticas agrícolas, a otimização da estrutura das propriedades, buscando a melhoria da produtividade e o aumento da renda familiar através de projetos com viabilidade econômica.

Classificação Institucional:

Entidade	1	Municipio de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.08	SEC.MUN. AGRICULTURA ,PEC.E AGRONEGÓCIO
Unidade	02.08.01	SEC.MUN.AGRICULTURA, PEC.E AGRONEGÓCIO

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA	Meta PPA	
			Função	SubFunção				
1	1210	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO	20	606	UN	Unidade	2	0
1	1522	Aquisição de Maquinas e Implementos	20	606	UN	Unidade	1	0
1	1524	IMPLEMENTAÇÃO E MANU. DE REDE INTE. E SERV. TELEFONICOS	20	126	%	percentual	80	0
1	1616	PAVIMENTAÇÃO EM TRECHOS DAS ESTRADAS VÍCINAS	15	606	Conv	Convênio	1	0
2	2020	MANUT.DE EST.VIC.PONTES,BUEIROS E	20	606	%	percentual	100	0
2	2088	MAN.DE CONVENIO COM EMATER	20	606	Conv	Convênio	1	0





Municipio de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

Page 2 of 10

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)

2	2089	MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRICOLA			20	606	%	percentual	80	0
2	2170	PROGRAMAS AOS PRODUTORES RURAIS			20	606	UN	Unidade	2	0
Código da(s) Ação(ões)		F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)					Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
		2021								
1210	01	0001	3		40.000,00					510.000,00
1522	01	0001	4		20.000,00					254.000,00
1524	01	0001	4		10.000,00					214.300,00
1616	01	0001	4		10.000,00					410.000,00
2020	01	0001	3		100.000,00					1.022.000,00
2088	01	0001	3		85.000,00					297.500,00
2089	01	0001	3		500.000,00					1.469.500,00
2170	01	0001	3		400.000,00					570.500,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				1.165.000,00					R\$4.747.800,00	
Legenda: Tipo:				Fonte de Recurso:					Categoria Econômica:	
1-Projeto				01-Tesouro(Receitas Próprias)					3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade				02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados					4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial				05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados					9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência										



Fiorilli SC Ltda - Software



Municipio de Serafina Correa
Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:				
			Finalístico	Apoio Administrativo	Operações Especiais		
1	0185	Manut.de servicos administrativos gerais					
Público Alvo: Administração/servidores/público em geral							
Objetivo: Garantir o funcionamento do Gabinete do Prefeito, quanto ao gasto público e otimizando as tarefas.							

Justificativa: Garantir o funcionamento do Gabinete do Prefeito quanto ao gasto público e otimizando as tarefas.

Classificação Institucional:

Entidade	1	Municipio de Serafina Correa					
Poder	02	PODER EXECUTIVO					
Órgão	02.08	SEC.MUN. AGRICULTURA ,PEC.E AGRONEGÓCIO					
Unidade	02.08.01	SEC.MUN.AGRICULTURA, PEC.E AGRONEGÓCIO					
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional	Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA		
Descrição	Função	SubFunção			2021		
2 2097 MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	20	122	%	percentual	95		
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021			
2097	01	0001	3	900.000,00			3.146.100,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA	900.000,00					R\$3.146.100,00	

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência





Municipio de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)

Page 4 of 10

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

4-Reserva de Contingência



Fiorilli SC Ltda - Software



Municipio de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:		
			X	Finalístico	
1	0229	Controle e monitoramento de poços artesianos		Apoio Administrativo	

Público Alvo: Público em geral

Objetivo: Controle e monitoramento de poços artesianos

Justificativa: Controle e monitoramento de poços artesianos - qualidade da água

Classificação Institucional:

Entidade	1	Municipio de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.08	SEC.MUN. AGRICULTURA ,PEC.E AGRONEGÓCIO
Unidade	02.08.01	SEC.MUN.AGRICULTURA, PEC.E AGRONEGÓCIO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA		Meta PPA
Descrição	Função	SubFunção				2021		
1 2330 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	17	511	%	percentual		100		0
META FINANCEIRA (em R\$)							Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
2021								
2330	01	0001	3	130.000,00				130.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				130.000,00				R\$130.000,00

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência





Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)

Page 6 of 10

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

4-Reserva de Contingência



Fiorilli SC Ltda - Software



Municipio de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
			Finalístico	Apoio Administrativo
1	0232	Custeio de competência de outros entes da federação	X	Operações Especiais
Público Alvo: População em geral				
Objetivo: Custeio de competência de outros entes da federação				
Justificativa: Custeio de competência de outros entes da federação - art. 62 da LRF - despesas com cedência de servidores, serviços e material.				

Classificação Institucional:

Entidade	1	Municipio de Serafina Correa		
Poder	02	PODER EXECUTIVO		
Órgão	02.08	SEC.MUN. AGRICULTURA ,PEC.E AGRONEGÓCIO		
Unidade	02.08.01	SEC.MUN.AGRICULTURA, PEC.E AGRONEGÓCIO		
AÇÃO(ÕES) de Governo:		Classificação Funcional	META FISICA	
Função	SubFunção	Unidade de Medida dos Produtos		Meta PPA
2	2334 CEDÊNCIA DE SERVIDORES - INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE	20 608 UN Unidade	2021 0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)
				2021 Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2334	01	0001	3	390.000,00 390.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA		390.000,00		
		R\$390.000,00		

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estatais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência





Municipio de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)

4-Reserva de Contingência

Page 8 of 10

<input type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO



Fiorilli SC Ltda - Software



Municipio de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
			X	Finalístico
1	2841	SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO SIM		Apoio Administrativo Operações Especiais

Público Alvo: Públco em geral.

Objetivo: Proporcionar qualidade e segurança alimentar, assim como a promoção do desenvolvimento econômico dos empreendimentos agroindustriais o processamento de produtos de origem animal e seus derivados.

Justificativa: Proporcionar qualidade e segurança alimentar, assim como a promoção do desenvolvimento econômico dos empreendimentos agroindustriais o processamento de produtos de origem animal e seus derivados.

Classificação Institucional:

Entidade	1	Municipio de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.08	SEC.MUN. AGRICULTURA ,PEC.E AGRONEGÓCIO
Unidade	02.08.01	SEC.MUN.AGRICULTURA, PEC.E AGRONEGÓCIO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	META FÍSICA		Meta PPA
Descrição	Função	SubFunção				2021		
1 1572 Aquisição de Veiculo SIM	20	606	UN	Unidade		1		0
2 2527 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIM	20	606	%	percentual		50		0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021			
1572	01	0001	4	20.000,00			80.000,00
2527	01	0001	3	50.000,00			111.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				70.000,00			R\$191.000,00





Municipio de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

Page 10 of 10

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Legenda: **Tipo:**

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estatais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência



Fiorilli SC Ltda - Software



Porto Alegre, 09 de julho de 2020.

Boletim Técnico nº 262/2020

Portaria STN nº 375, de 08 de julho de 2020, que aprova a 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, que entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos aplicados a partir do exercício financeiro de 2021.

1. Foi publicada no DOU de 09 de julho, a Portaria STN nº 375, de 08 de julho de 2020, que aprova a 11ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), o qual comprehende os relatórios e anexos referentes aos demonstrativos descritos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º e nos arts. 48, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 2000, que deverão ser elaborados pela União, pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios.
2. Em suma, trata-se da atualização da versão anterior do referido manual, com vistas à adoção de procedimentos uniformes no que tange à elaboração do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF).
3. Segundo o parágrafo único do art. 1º da Portaria STN nº 375/2019, o texto da Portaria e a íntegra do manual nela referido, com todos os modelos de demonstrativos e instruções de preenchimento, serão colocados à disposição no site da Secretaria do Tesouro Nacional (<https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/contabilidade-e-custos>).



Borba, Pause & Perin - Advogados
Somar experiências para dividir conhecimentos

📞 (51) 3027.3400
✉️ www.borbapauseperin.adv.br
✉️ faleconosco@borbapauseperin.adv.br

4.

Também é relevante considerar que, de acordo com o art. 2º da norma publicada, as orientações da 11ª edição do MDF deverão ser observadas partir do exercício financeiro de 2021. Nesse contexto, considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2021 será editada em 2020, lembramos que o Anexo de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais respectivos ainda deverão ser elaborados de acordo com a versão anterior do Manual (10ª Edição). A mesma orientação também é válida para a elaboração e publicação dos RREO e do RGF, cujas publicações relativas ao exercício financeiro de 2020, deverão continuar observando as regras da 10ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

Documento assinado eletronicamente
Armando Moutinho Perin
OAB/RS nº 41.960

Documento assinado eletronicamente
Julio Cesar Fucilini Pause
OAB/RS nº 47.013



Chave de Acesso
YNB-2411-342311E4
Disponível em
BRDOCS.COM.BR